



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10

SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO.
- AVISO DE CONVOCAÇÃO.
- ATA REGISTRO DE PREÇO.
- ATA REGISTRO DE PREÇO.
- IMPUGNAÇÃO.
- DECRETO 130/2025 - RENOMEIA GRUPO GESTOR LOCAL - PROGRAMA BPC NA ESCOLA.
- EXTRATO DE CONTRATO.
- RGF 1º Quadrimestre/2025.
- RREO 2º Bimestre/2025.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- EXTRATO DE CONTRATO.
- EXTRATO DE CONTRATO.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10

Contrato



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 014/2025SEMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 021/2025SEMAS
INEXIGIBILIDADE Nº: IN015/2025SEMAS

OBJETO: Locação de um imóvel residencial, para o Aluguel Social, situado na Rua Fedelis Pereira, S/N, Colina Verde em Presidente Tancredo Neves – Ba, para atender a secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: João Rocha dos Santos, inscrito no CPF ***.538.***-**

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0902 / 2027 / 33.90.36.00 / 15000000.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: até 31/11/2025, com início na data da assinatura;

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, § 5º DA LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DATA: 29/05/2025



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10

Credenciamento



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

AVISO DE CONVOCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CP002/2025SEME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025SEME

REF.: ASSINATURA DE CONTRATO. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE 2025, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I, que compõe o Edital.

A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, através do Agente de Contratação e Equipe, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o comparecimento da ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO BAIXO SUL, CNPJ Nº 03.628.383/0001-35, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data desta publicação para assinatura do contrato para os respectivos itens conforme publicação do resultado dos projetos.

Essa convocação justifica-se, pelo fato da empresa até o presente momento não ter dado retorno ao email que foi enviado na data do dia 26/05/2025, que tem em anexo o contrato para ser assinado e também não se manifestar a respeito.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 29 de maio de 2025.

Iuris Santos de Oliveira
Agente de Contratação



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025 SMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE005/2025 SMA

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, com sede administrativa na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Japão, Presidente Tancredo Neves – BA, CEP 45.416-000, por seu Gestor Josué Paulo dos Santos Filho brasileiro, maior, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 544.***-25, portador da Cédula de Identidade nº 05.***-77 – SSP-BA, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, m face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 005/2025SMA, conforme Ata publicada em 27/05/2025 e homologada em 27/05/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **VIZZU CORPORATION EXPERTISE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **73.893.760/0001-49** com sede na Rua Bom Jesus, 03-A, Bairro Massaranduba, CEP 45.580-000, no Município de Ibirataia - Bahia, neste ato representado pelo seu representante legal o senhor Elmar Lopes Silva, portador do CPF nº **524.880.555-49**, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de ornamentação, locação de equipamentos e apresentação grupos musicais nos festejos juninos e eventos a serem realizados no município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote 02

Item	Nome	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	P. Estimado	Total
1	BANDEIROLA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE DIVERSAS CORES (AZUL, BRANCO, VERMELHO, VERDE, AMARELO, LARANJA, PINK)	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANDEIROLA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE DIVERSAS CORES (AZUL, BRANCO, VERMELHO, VERDE, AMARELO, LARANJA, PINK) TENDO EM SEU TAMANHO DE 15 CM DE LARGURA E 30 CM DE ALTURA, COSTURADA EM FITILHO DE NYLON VERDE DE ALTA QUALIDADE, PARA INSTALAÇÃO NO CIRCUITO PRINCIPAL, PÇ DE ALIMENTAÇÃO, DISTRITO DE CORTE DE PEDRA, DISTRITO DE MOENDA.	3000	Quilogramas	PRÓPRIA	R\$ 80,00	R\$ 240.000,00

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

2	CONJUNTO CENOGRÁFICO BONECO ARTÍSTICO: BONECA CAIPIRA GIGANTE DO SEXO FEMININO COM 2,50M DE ALTURA, EM 3D	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO CENOGRÁFICO BONECO ARTÍSTICO: BONECA CAIPIRA GIGANTE DO SEXO FEMININO COM 2,50M DE ALTURA, EM 3D, CARACTERIZADO DE MUSICA NORDESTINA, COM CABEÇA EM FIBRA DE VIDRO E PINTURA ESPECIAL, COM ROUPAS EM TECIDO CAMISARIA, JEANS, CETIM E CHITÃO, COM DETALHES DE TECIDOS DE ALFAIATARIA, BOTA MACIÇA DE FIBRA, CABELOS EM KANEKALON, COM INSTRUMENTO GIGANTE, PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO, COM PINTURA AUTOMOTIVA, FORRADA COM LONA TRANSLUCIDA E COM ILUMINAÇÃO INTERNA, MEDINDO 1,20X0,40M E OUTROS ASSESSÓRIOS PARA INCREMENTO; CONFORME MODELO EM ANEXO;	1	Unidade	PRÓPRIA	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
3	CONJUNTO CENOGRÁFICO BONECO ARTÍSTICO: BONECO CAIPIRA GIGANTE DO SEXO MASCULINO COM 2,50M DE ALTURA, EM 3D	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO CENOGRÁFICO BONECO ARTÍSTICO: BONECO CAIPIRA GIGANTE DO SEXO MASCULINO COM 2,50M DE ALTURA, EM 3D, CARACTERIZADO DE MUSICA NORDESTINA, COM CABEÇA EM FIBRA DE VIDRO E PINTURA ESPECIAL, COM ROUPAS EM TECIDO CAMISARIA, JEANS, CETIM E CHITÃO, COM DETALHES DE TECIDOS DE ALFAIATARIA, BOTA MACIÇA DE FIBRA, CABELOS EM KANEKALON, COM INSTRUMENTO GIGANTE, PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, COM PINTURA AUTOMOTIVA, FORRADA COM LONA TRANSLUCIDA E COM ILUMINAÇÃO INTERNA, MEDINDO 1,40X0,40M E OUTROS ASSESSÓRIOS PARA INCREMENTO; CONFORME MODELO EM ANEXO;	1	Unidade	PRÓPRIA	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
4	CONJUNTO DECORATIVA AÉREO TIPO BANDEIROLA CHAPADA, PARA INSTALAÇÃO NOS PONTOS DE ACESSO	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DECORATIVA AÉREO TIPO BANDEIROLA CHAPADA, PARA INSTALAÇÃO NOS PONTOS DE ACESSO, COM FORRO EM TECIDO PREMIUM NAS CORES AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, MEDINDO 1,0MX0,80M, ILUMINADA COM MANGUEIRA LUMINOSA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CONFORME MODELO EM ANEXO;	8	Unidades	PRÓPRIA	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
5	CONJUNTO DECORATIVO COM TIPO CASA CHAPADA, PORTAL ALTERNATIVO SIMPLES, BALÕES M, CERCADO	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DECORATIVO COM TIPO CASA CHAPADA, PORTAL ALTERNATIVO SIMPLES, BALÕES M, CERCADO CARACTERÍSTICO, EM MADEIRA COM REVESTIMENTO DE MADERIT NAVAL, COM PINTURA ESPECIAL CARACTERÍSTICA, MEDINDO 3,30MX3,30MX0,05M, PARA O DISTRITO DE CORTE DE PEDRA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CONFORME MODELO EM ANEXO;	1	Unidade	PRÓPRIA	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba

Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

6	CONJUNTO DECORATIVO TIPO CASA C/ PORTA E JANELA, EM MADEIRA COM REVESTIMENTO DE MADERITE NAVAL	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DECORATIVO TIPO CASA C/ PORTA E JANELA, EM MADEIRA COM REVESTIMENTO DE MADERITE NAVAL, COM PINTURA ESPECIAL CARACTERÍSTICA, MEDINDO 3,30MX3,30MX0,60M COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CONFORME MODELO EM ANEXO;	6	Unidades	PRÓPRIA	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
7	CONJUNTO DECORATIVO TIPO CASA CHAPADA, EM MADEIRA COM REVESTIMENTO DE MADERIT NAVA	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DECORATIVO TIPO CASA CHAPADA, EM MADEIRA COM REVESTIMENTO DE MADERIT NAVAL, COM PINTURA ESPECIAL CARACTERÍSTICA, MEDINDO 3,30MX3,30MX0,05M COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CONFORME MODELO EM ANEXO;	6	Unidades	PRÓPRIA	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
8	CONJUNTO DECORATIVO TIPO IGREJA CHAPADA, EM MADEIRA COM REVESTIMENTO DE MADERITE NAVAL	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DECORATIVO TIPO IGREJA CHAPADA, EM MADEIRA COM REVESTIMENTO DE MADERITE NAVAL, COM PINTURA ESPECIAL CARACTERÍSTICA, MEDINDO 4,40MX4,40MX0,05M, CONTORNADA MANGUEIRA LED LUMINOSA 220V DE 12MM TRANSPARENTE NA COR BRANCO FRIO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CONFORME MODELO EM ANEXO	1	Unidade	PRÓPRIA	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
9	ESTRUTURA CENOGRÁFICA - PORTAL PRINCIPAL EM ESTRUTURA METÁLICA COM DUAS TORRES FORRADAS E UMA COLUNA HORIZONTAL	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CENOGRÁFICA - PORTAL PRINCIPAL EM ESTRUTURA METÁLICA COM DUAS TORRES FORRADAS E UMA COLUNA HORIZONTAL, PLOTADA COM A MARCA DO EVENTO E DA PREFEITURA IMPRESSA EM LONA DE ALTA RESOLUÇÃO E DETALHES EM ALTO RELEVO COM PVC, EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDO COM NAS LATERAIS EM FORRO NYLON 600 NA COR PRETA E ENTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA BRANCO FRIO, 220V, PORTAL MEDINDO 6,0MX4,0M COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CONFORME MODELO EM ANEXO;	3	Unidades	PRÓPRIA	R\$ 11.000,00	R\$ 33.000,00
10	ESTRUTURA CENOGRÁFICA - TIPO PAINEL DE BONECOS CAPIRA, PEÇA EM MADEIRIT NAVAL	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA CENOGRÁFICA - TIPO PAINEL DE BONECOS CAPIRA, PEÇA EM MADEIRIT NAVAL, REVESTIDO COM PLOTAGEM CARACTERÍSTICA DE CASAL DE BONECAS JUNINA, COM ROSTO VAZADO PARA FOTOS, PLOTAGEM EM LONA TRANSLUCIDA FOSCA, COM LOGO MARCA DO EVENTO, PEÇA ILUMINADA COM REFLETORES DE 30W, MEDINDO 2,20MX1,80M COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CONFORME MODELO EM ANEXO;	1	Unidade	PRÓPRIA	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba

Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

11	FECHAMENTO TIPO CERCA BAIXA EM BAMBU COM EUCALIPTO TRATADO, PARA O EQUIVALENTE A 30 METROS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CONFORME MODELO EM ANEXO;	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHAMENTO TIPO CERCA BAIXA EM BAMBU COM EUCALIPTO TRATADO, PARA O EQUIVALENTE A 30 METROS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CONFORME MODELO EM ANEXO;	1	Unidade	PRÓPRIA	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
12	FOLHAGEM ARTIFICIAL TIPO PLACA SAMAMBAIA, MEDIDAS CXL: 60X40CM. MATERIAL: PLÁSTICO. COR: VERDE	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FOLHAGEM ARTIFICIAL TIPO PLACA SAMAMBAIA, MEDIDAS CXL: 60X40CM. MATERIAL: PLÁSTICO. COR: VERDE	50	Conjuntos	PRÓPRIA	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
13	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA 7,0 METROS 8 A 10 MM	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA 7,0 METROS 8 A 10 MM	150	Unidades	PRÓPRIA	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
14	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA 8 METROS 8 A 10 MM	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA 8 METROS 8 A 10 MM	50	Unidades	PRÓPRIA	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
15	PALMEIRA GRANDE PERMANENTE	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PALMEIRA GRANDE PERMANENTE	20	Unidades	PRÓPRIA	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
16	PEÇA DECORATIVA AÉREA TIPO GUARDA-CHUVA OU CESTO PALHA, PARA INSTALAÇÃO NA RUA PEDRO RAMOS (BECO DA PAZ)	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇA DECORATIVA AÉREA TIPO GUARDA-CHUVA OU CESTO PALHA, PARA INSTALAÇÃO NA RUA PEDRO RAMOS (BECO DA PAZ), COM FORRO EM TECIDO PREMIUM NAS CORES AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE, MEDINDO 0,60MX0,40M COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CONFORME MODELO EM ANEXO;	20	Unidades	PRÓPRIA	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
17	PEÇA DECORATIVA TIPO BALÃO 3D, PEÇA EM ESTRUTURA METÁLICA METALON 20MM/20MM	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇA DECORATIVA TIPO BALÃO 3D, PEÇA EM ESTRUTURA METÁLICA METALON 20MM/20MM, COM FORRO EM TECIDO PREMIUM, COLORIDO, LUMINOSO, COM LAMPADA DE 9W BIVOLT, MEDINDO 1,50MX0,80M COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CONFORME MODELO EM ANEXO;	20	Unidades	PRÓPRIA	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
18	PEÇA DECORATIVA TIPO CONJUNTO TERRESTRE, COMPOSTO POR BALÃO PP - LUMINOSO E CANTEIRO EM ESTRUTURA METÁLICA METALON 20MM/20MM	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇA DECORATIVA TIPO CONJUNTO TERRESTRE, COMPOSTO POR BALÃO PP - LUMINOSO E CANTEIRO EM ESTRUTURA METÁLICA METALON 20MM/20MM, FORRADO EM TECIDO CHITÃO, DIVERSAS CORES, FINALIZADA COM TIRAS DE FITA DE CETIM EM DIVERSAS CORES, E ILUMINAÇÃO INTERNA COM LÂMPADA DE 9W BIVOLT, MEDINDO 1,50MX0,80 COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CONFORME MODELO EM ANEXO;	12	Unidades	PRÓPRIA	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

19	PORTAL ALTERNATIVO EM ESTRUTURA METÁLICA COM DUAS TORRES FORRADAS E UMA COLUNA HORIZONTAL	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAL ALTERNATIVO EM ESTRUTURA METÁLICA COM DUAS TORRES FORRADAS E UMA COLUNA HORIZONTAL, COM PEÇAS TIPO GIRASSOL GG E NO CENTRO À MARCA DO EVENTO E DA PREFEITURA IMPRESSA EM LONA DE ALTA RESOLUÇÃO, E ENTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA BRANCO FRIO, 220V, PORTAL MEDINDO 6,0MX4,0M COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CONFORME MODELO EM ANEXO;	1	Unidade	PRÓPRIA	R\$ 6.999,99	R\$ 6.999,99
20	TECIDO ESTAPANDO TIPO CHITA PEÇA COM 30 METROS	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TECIDO ESTAPANDO TIPO CHITA PEÇA COM 30 METROS	30	Unidades	PRÓPRIA	R\$ 340,00	R\$ 10.200,00
21	TECIDO JACQUARD TRADICIONAL..COR A DEFINIR. 2,80M DE LARGURA. 58% ALGODAO E 42% POLIESTER.	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TECIDO JACQUARD TRADICIONAL..COR A DEFINIR. 2,80M DE LARGURA. 58% ALGODAO E 42% POLIESTER.	200	Unidades	PRÓPRIA	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
22	TUBOS GALVANIZADOS 2"x7,0M E OU CAIBRO DE EUCALIPTO TRATADO COM 13 X 7,0M;	TUBOS GALVANIZADOS 2"x7,0M E OU CAIBRO DE EUCALIPTO TRATADO COM 13 X 7,0M;	20	Unidades	PRÓPRIA	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
SUB TOTAL							R\$ 489.999,99

1.2. Os preços da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, no valor de R\$ 489.999,99 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme Proposta de Preços da Contratada.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 007, de 05/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

3.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. -A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. -Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

- 5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
- 5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
- 5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba

Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

8



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462/2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462/2023).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

a) Processo Administrativo/Licitatório nº 059/2025SMA.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 005/2025 e anexos.

c) Proposta da CONTRATADA apresentada em 23/05/2025.

CLÁUSULA NOMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

9.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Presidente Tancredo Neves, 28 de maio de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Município de Presidente Tancredo Neves/Ba
Prefeito

VIZZU CORPORATION EXPERTISE LTDA
CNPJ: 73.893.760/0001-49
Representante legal: Elmar Lopes Silva
CPF: 524.880.555-49



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025 SMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE005/2025 SMA

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, com sede administrativa na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Japão, Presidente Tancredo Neves – BA, CEP 45.416-000, por seu Gestor Josué Paulo dos Santos Filho brasileiro, maior, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 544.***-25, portador da Cédula de Identidade nº 05.***-77 – SSP-BA, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, m face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 005/2025SMA, conforme Ata publicada em 27/05/2025 e homologada em 27/05/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **L E MECANICA AUTOMOTIVA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.846.541/0001-29** com sede na Avenida Brasil, s/n, Centro, CEP 45.416-000, no Município de Presidente Tancredo Neves - Bahia, neste ato representada pela sua representante legal a senhora Camila dos Santos Oliveira, portador do CPF nº **039.497.175-28**, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de ornamentação, locação de equipamentos e apresentação grupos musicais nos festejos juninos e eventos a serem realizados no município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote 01

Item	Nome	Descrição	Quant.	Unidade	Preço Estimado	Total
1	LOCAÇÃO DE CADEIRA: EM PVC BRANCA, COM ENCOSTO, SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL.	LOCAÇÃO DE CADEIRA ADULTA, PLÁSTICO RESISTENTE COR BRANCA OU PRETA, SUPORTANDO CARGA ENTRE 120/150 KG CERTIFICADAS PELO INMETRO. UNIDADE DE MEDIDA POR DIARIA.	8000	Unidades	R\$ 5,00	R\$ 40.000,00
2	LOCACAO DE CAPA DE TECIDO PARA CADEIRA, NA COR BRANCA - MODELO FANTASMINHA.	LOCACAO DE CAPA DE TECIDO PARA CADEIRA, NA COR BRANCA - MODELO FANTASMINHA.	5000	Unidades	R\$ 3,89	R\$ 19.450,00

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

3	LOCAÇÃO DE CORTINA DE LED: FONTE DE LUZ: LED, CONTROLE REMOTO COM 8 MODOS E MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO. TAMANHO 3 M X 3 M.	LOCAÇÃO DE CORTINA DE LED: FONTE DE LUZ: LED, CONTROLE REMOTO COM 8 MODOS E MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO. TAMANHO 3 M X 3 M.	500	Unidades	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
4	LOCAÇÃO DE CORTINA DE TECIDO: TECIDO DE FAILETE. TAMANHO: 5 METROS DE COMPRIMENTO. X 3 DE LARGURA.	LOCAÇÃO DE CORTINA DE TECIDO: TECIDO DE FAILETE. TAMANHO: 5 METROS DE COMPRIMENTO. X 3 DE LARGURA.	500	Unidades	R\$ 27,70	R\$ 13.850,00
5	LOCAÇÃO DE CORTINA DE TECIDO: TECIDO DE VOIL TAMANHO: 5 METROS DE COMPRIMENTO. X 1,5 DE LARGURA	LOCAÇÃO DE CORTINA DE TECIDO: TECIDO DE VOIL TAMANHO: 5 METROS DE COMPRIMENTO. X 1,5 DE LARGURA	500	Unidades	R\$ 28,09	R\$ 14.045,00
6	LOCAÇÃO DE MALHA TENSIONADA: TAMANHO GRANDE DE 10 METROS CORES: DE ACORDO COM O TEMA DO EVENTO.	LOCAÇÃO DE MALHA TENSIONADA: TAMANHO GRANDE DE 10 METROS CORES: DE ACORDO COM O TEMA DO EVENTO.	500	Unidades	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
7	LOCAÇÃO DE MALHA TENSIONADA: TAMANHO MÉDIA DE 6 METROS CORES: DE ACORDO COM O TEMA DO EVENTO.	LOCAÇÃO DE MALHA TENSIONADA: TAMANHO MÉDIA DE 6 METROS CORES: DE ACORDO COM O TEMA DO EVENTO.	500	Unidades	R\$ 32,72	R\$ 16.360,00
8	LOCAÇÃO DE MALHA TENSIONADA: TAMANHO PEQUENA DE 4 METROS CORES: DE ACORDO COM O TEMA DO EVENTO	LOCAÇÃO DE MALHA TENSIONADA: TAMANHO PEQUENA DE 4 METROS CORES: DE ACORDO COM O TEMA DO EVENTO	500	Unidades	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
9	LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICA	LOCAÇÃO DE MESA / CADEIRA /MOBILIARIO DECORACAO INTERIOR - MESAS PLÁSTICAS - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E RECOLHIMENTO DE MESA PLÁSTICA QUADRADA DE POLIPROPILENO, COR BRANCA, PARA 04 PESSOAS, MEDINDO 70 X 70 CM, EMPILHÁVEL, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO, 120KG, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	2000	Unidades	R\$ 9,88	R\$ 19.760,00

2

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

10	LOCAÇÃO DE PUFF: QUADRADO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,45CMX0,45CM, REVESTIDO DE COURO SINTÉTICO DE CORES DIVERSAS	LOCAÇÃO DE PUFF: QUADRADO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,45CMX0,45CM, REVESTIDO DE COURO SINTÉTICO DE CORES DIVERSAS	250	Unidades	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
11	LOCAÇÃO DE TAPAO DE MESA REDONDO, 6 LUGARES - 1M DE DIAMETRO	LOCAÇÃO DE TAPAO DE MESA REDONDO, 6 LUGARES - 1M DE DIAMETRO	3000	Unidades	R\$ 14,36	R\$ 43.080,00
12	LOCAÇÃO DE TAPETE: PARA EVENTOS TAMANHOS: 2 M X 2,40 M.	LOCAÇÃO DE TAPETE: PARA EVENTOS TAMANHOS: 2 M X 2,40 M.	500	Unidades	R\$ 196,95	R\$ 98.475,00
13	LOCAÇÃO DE TAPETE: TIPO PASSADEIRA, COMPRIMENTO 10 M X 1 M	LOCAÇÃO DE TAPETE: TIPO PASSADEIRA, COMPRIMENTO 10 M X 1 M	500	Unidades	R\$ 190,00	R\$ 95.000,00
14	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 5X5	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 5X5 COM COBERTURA, COM FECHAMENTO, MODELO PIRAMIDAL TENSIONADA COM FERRAGEM EM METALON CHAPA 14" E 16", GALVANIZADA PÉ DIREITO 2,30 METROS DE ALTURA, EM LONA COR BRANCA, ANTICHAMA, ANTIMOFO, FIXAÇÃO DAS SAPATAS AO CHÃO COM ESTACAS OU BUCHAS EXPANSIVAS. ACOMPANHADO COM O LAUDO DE INCOMBUSTIBILIDADE E ART.	500	DIARIAS	R\$ 319,00	R\$ 159.500,00
15	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA REDONDA: TAMANHO DE 2,20 METROS / 2,60 METROS	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA REDONDA: TAMANHO DE 2,20 METROS / 2,60 METROS	3000	Unidades	R\$ 61,91	R\$ 185.730,00
16	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA, DE TECIDO, NA COR BRANCA, MEDINDO 1,50 X 1,50M	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA, DE TECIDO, NA COR BRANCA, MEDINDO 1,50 X 1,50M	3000	Unidades	R\$ 5,25	R\$ 15.750,00
17	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA, DE TECIDO, NA COR BRANCA, MEDINDO 2,70 X 2,70M.	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA, DE TECIDO, NA COR BRANCA, MEDINDO 2,70 X 2,70M.	5000	Unidades	R\$ 14,20	R\$ 71.000,00

3

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

18	LOCAÇÃO DE VASO ORNAMENTAL: TAMANHO GRANDE PARA DECORAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, COM L, COM CACHEPÔ DE MADEIRA	LOCAÇÃO DE VASO ORNAMENTAL: TAMANHO GRANDE PARA DECORAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, COM L, COM CACHEPÔ DE MADEIRA	500	Unidades	R\$	190,00	R\$	95.000,00
SUB TOTAL							R\$	991.000,00

1.2. Os preços da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, no valor de R\$ 991.000,00 (novecentos e noventa e um mil reais), conforme Proposta de Preços da Contratada.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 007, de 05/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. -A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

5



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. -Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462/2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

7



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462/2023).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

a) Processo Administrativo/Licitatório nº 059/2025SMA.

b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 005/2025 e anexos.

c) Proposta da CONTRATADA apresentada em 23/05/2025.

CLÁUSULA NOMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

9.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Presidente Tancredo Neves, 28 de maio de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Município de Presidente Tancredo Neves/Ba
Prefeito

L E MECANICA AUTOMOTIVA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 26.846.541/0001-29
Representante legal: Camila dos Santos Oliveira
CPF: 039.497.175-28



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10

Outros



PRIVAT Vigilância e Segurança Patrimonial LTDA

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO SETOR DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

PRIVAT VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.654.613/0001-66, com sede na Rua Fenícia, nº 305, Bairro Parque Ipê, Feira de Santana/BA, representada neste ato por seu representante legal a Sr.^a **KELLE CRISTINE DE AMORIM SANTOS LIMA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 07.080.140-11, Órgão SSP/BA e CPF nº 705.363.415-91, residente e domiciliado na Rua Rubens de Carvalho, nº 440, Bairro Pedra do Descanso, nesta cidade de Feira de Santana, CEP 44007-200, vêm, respeitosamente, com fundamento no **Item 12 e seguintes do Edital n. PE006/2025SMA, do Processo Administrativo n. 063/2025SMA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, tipo Menor Preço, interpor, tempestivamente, **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**, pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

1. DOS FATOS

Foi publicado o **Edital do Pregão Eletrônico Nº PE006/2025SMA, Processo Administrativo Nº 063/2025SMA**, Tipo Menor Preço, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, tendo o respectivo Pregão o objeto da **A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BOMBEIROS CIVIL PARA ATUAR EM EVENTOS MUNICIPAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA.**

Rua Fenícia, 305, Parque Ipê, fone/ WhatsApp (75) 3614-7122
Cep. 44.054-217 Feira de Santana – Bahia
CNPJ 05.654.613/0001-66 Insc. Municipal 16.964-1
erica@privatseg.com /privat@privatseg.com



PRIVAT Vigilância e Segurança Patrimonial LTDA

Foram detectados no edital de licitação várias falhas graves em vários itens e subitens como será demonstrado a seguir, passíveis de anulação no processo licitatório bem como penalidades, se não sanados pela Administração Pública.

De toda sorte, é poder-dever do Administrador Público conhecer e rever, de ofício, aqueles atos administrativos que afrontem a legislação pátria, eis que a existência de ilegalidades nestes atos, caso não sejam sanadas em tempo hábil, fatalmente ensejarão no fracasso do certame licitatório, seja por macular todas suas fases sucessivas, seja por eivar o próprio contrato dela decorrente de nulidade, causando enormes prejuízos à Administração Pública, o que não é admissível.

Diante dos fatos, deve ser analisada a respectiva impugnação tempestiva do edital publicado pela Administração Pública, conforme será demonstrado adiante.

1.1. DA NECESSIDADE DE OBSERVAÇÃO QUANTO AO DISPOSTO DA LEI FEDERAL N. 14.967 DE 9 DE SETEMBRO DE 2024

Observa-se que o edital possui o objeto

*Constitui-se objeto desta licitação a eventual contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de segurança desarmada** e bombeiros civil para atuar em eventos municipais, atendendo as necessidades das secretarias municipais do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia.*

Nota-se, então, que há interesse do município em contratação de vigilante, com função que, conforme descrição de serviços constantes no *Anexo I – Termo de Referência*

SEGURANÇA PATRIMONIAL
SEGURANÇA DESARMADA PARA SERVIÇO EM EVENTOS FESTIVOS MUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE,

[...]

,BEM COMO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA (CREDENCIADOS PELA POLÍCIA FEDERAL, PORTARIA Nº 3.233/2012 DG/DPF).

A atividade é intrinsecamente perigosa, já que vai ser um suporte de apoio tático de emergência. Nota-se que a administração está ciente que tal atividade é regulamentada e fiscalizada pela **POLÍCIA FEDERAL** dada a solicitação do credenciamento dos segurancas

Rua Fenícia, 305, Parque Ipê, fone/ WhatsApp (75) 3614-7122
Cep. 44.054-217 Feira de Santana – Bahia
CNPJ 05.654.613/0001-66 Insc. Municipal 16.964-1
erica@privatseg.com /privat@privatseg.com



PRIVAT Vigilância e Segurança Patrimonial LTDA

Insta salientar que a Lei n. 14.967 de 2024 dispõe justamente sobre o Estatuto das Seguranças Privadas.

Ab initio, que a legislação regulamenta tanto a segurança armada quanto a desarmada. Vejamos.

DO SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA Art. 2º Os serviços de segurança privada serão prestados por pessoas jurídicas especializadas ou por meio das empresas e dos condomínios edifícios possuidores de serviços orgânicos de segurança privada, neste último caso, em proveito próprio, com ou sem utilização de armas de fogo e com o emprego de profissionais habilitados e de tecnologias e equipamentos de uso permitido. [...]

Nessa linha, é mister diferencia a atuação de um vigia e de um vigilante. O vigia faz guarda dos bens, sem o caráter técnico de segurança ou exigência de especialização. O vigilante, entretanto, faz a proteção e defesa dos bens, podendo atuar medida de segurança mais firmes – podendo ser armado ou desarmado.

A Doutrina especializada é firme nesse sentido. Vejamos:

“O vigilante exerce atividade de segurança privada, devidamente regulamentada, voltada à proteção de bens e pessoas, com emprego de técnicas específicas e, quando autorizado, uso de armamento.”
— Meirelles, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 48ª ed. São Paulo: Malheiros, 2022.

“A segurança privada, exercida por vigilantes, pressupõe treinamento específico e autorização da Polícia Federal, pois trata-se de atividade que envolve o uso de técnicas de proteção patrimonial e pessoal.”
— Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 35ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022.

“A vigilância armada ou desarmada, nos moldes da Lei 7.102/1983, é atividade destinada à proteção de pessoas ou bens, mediante a atuação de profissionais habilitados e registrados, denominados vigilantes.” — Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 17ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.

Nesse sentido, mesmo que o edital não preveja o termo “vigilante”, podendo usar, em seu lugar, o termo “vigia”, este é evidente passível de impugnação, até para que se defina corretamente o objeto licitado. Vejamos, mais uma vez, a Doutrina do tema:

Rua Fenícia, 305, Parque Ipê, fone/ WhatsApp (75) 3614-7122
Cep. 44.054-217 Feira de Santana – Bahia
CNPJ 05.654.613/0001-66 Insc. Municipal 16.964-1
erica@privatseg.com /privat@privatseg.com



PRIVAT Vigilância e Segurança Patrimonial LTDA

"A correta definição do objeto é essencial para assegurar a competitividade e evitar direcionamento indevido da licitação. A administração não pode exigir vigilantes quando a real necessidade é apenas de controle de acesso, atividade que pode ser realizada por vigias."

— Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 17ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.

A *contrario sensu*, como o objeto da licitação não é apenas de controle de acesso ou guarda de bens, esta função deve ser exercida por vigilante.

Ocorre que o edital impugnado **não dispõe de qualquer obrigação de que os licitantes possuam autorização pela Polícia Federal, regulamentada pela Lei n. 14.967 de 2024.**

É expressamente previsto na legislação:

Art. 4º A prestação de serviços de segurança privada depende de autorização prévia da Polícia Federal, à qual competem o controle e a fiscalização da atividade, nos termos do art. 40.

Assim sendo, considerando que o objeto do edital é de contratação de vigilante, esta é feita por empresa de segurança privada, regulamentada pela Lei n. Lei n. 14.967 de 2024, só podendo funcionar mediante autorização.

Conforme os item "8" do edital, *Qualificação Técnica, da seção V, Da Fase de Habilitação*, padecem de autorização determinada em Lei n. 14.967 de 2024.

Por óbvio, é um absurdo a ausência de fiscalização da Polícia Federal, pois, atividades perigosas que impede crimes violentos, suporte de apoio tático de emergência e segurança desarmada

Portanto, diante do exposto, deve ser deferida as impugnações, devendo ser corrigido o edital elaborado e apresentado pela Administração as omissões contestadas pelo impugnante.

Imperioso salientar que, caso não haja a correção do edital elaborado e apresentado as omissões – o que se admite apenas por cautela e amor ao debate – ainda mais por ser inconteste a irregularidade de tal medida, o presente procedimento licitatório pode, inclusive, ser suspenso e/ou anulado, por meio da impetração de Mandado de Segurança e de denúncias frente aos órgãos competentes, o que não se deseja, mas, se necessário, far-se-á.

Nestes termos, pede deferimento.

Rua Fenícia, 305, Parque Ipê, fone/ WhatsApp (75) 3614-7122
Cep. 44.054-217 Feira de Santana – Bahia
CNPJ 05.654.613/0001-66 Insc. Municipal 16.964-1
erica@privatseg.com /privat@privatseg.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10



PRIVAT Vigilância e Segurança Patrimonial LTDA

Feira de Santana – BA, 28 de maio de 2025

Privat Vigilância e Segurança Patrimonial LTDA
CNPJ: 05.654.613/0001-66
Kelle Cristine de Amorim Santos Lima
Diretoria
CPF: 705.363.415-91



Rua Fenícia, 305, Parque Ipê, fone/ WhatsApp (75) 3614-7122
Cep. 44.054-217 Feira de Santana – Bahia
CNPJ 05.654.613/0001-66 Insc. Municipal 16.964-1
erica@privatseg.com /privat@privatseg.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10

Decreto



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

DECRETO Nº 130/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Renomeia o Grupo Gestor Local – GGL do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – PROGRAMA BPC NA ESCOLA do Município de Presidente Tancredo Neves e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANCREDO NEVES – BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 79 incisos I, II, VII e XXVIII da Lei Orgânica do Municipal e:

CONSIDERANDO – A Lei Federal 8.742/93 e a Lei Orgânica da Assistência Social “LOAS” Art. 12, II;

CONSIDERANDO – O disposto na Portaria Interministerial 18/07 de 24 de abril de 2007, que instituiu o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – PROGRAMA BPC NA ESCOLA, com prioridade para faixa etária de até dezoito anos;

CONSIDERANDO – A Portaria Interministerial 01/08, de 12 de março de 2008 e as alterações que estabelece os procedimentos necessários para com adesão ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA;

CONSIDERANDO – A Portaria Interministerial MDS/MS/MEC/SDH-PR 1.205/11 de 08 de setembro de 2011, que estabelece novos procedimentos de adesão do PROGRAMA BPC NA ESCOLA;

CONSIDERANDO – A Portaria Ministerial 160/12 de 25 de julho de 2012, que estabelece critérios e procedimentos relativos à transferência de recursos financeiros aos municípios e DF para aplicação de questionários do PROGRAMA BPC NA ESCOLA;

DECRETA:

Art. 1º A Renomeação e Substituição do Grupo Gestor Local – GGL, no âmbito do Poder Executivo Municipal, cuja finalidade é apoiar o Município de Presidente Tancredo Neves na execução do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Art. 2º A designação dos representantes legais do Grupo Gestor Local – GGL do PROGRAMA BPC NA ESCOLA, composto pela seguinte composição:

- I. Coordenador do Grupo Gestor Local (GGL) do Programa BPC na Escola – Gestora da Política de Assistência Social – **JAMILI SANTOS MACEDO**
- II. Coordenador da Equipe Técnica e Assistente Social – **JACIARA REIS SANTANA**
- III. Representante da Política de Saúde – **GESSICA SOUZA BISPO**
- IV. Representante da Política de Educação – **MARIA PAULA DE JESUS ANDRADE**

Art. 3º A Aderência do compromisso assumido pelo Município de Presidente Tancredo Neves, ora formalizado pelo Termo de Adesão do PROGRAMA BPC NA ESCOLA, de agora por diante será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS que por meio do Grupo Gestor Local – GGL oferecerá serviços Socioassistenciais aos beneficiários e seus familiares através do CRAS e CREAS.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, divulgue-se, afixe-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EM
29 DE MAIO DE 2025.

JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10

Contrato



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025SMA DISPENSA Nº DI028/2025SMA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, CNPJ Nº 13.071.253/0001-06. **CONTRATADA:** MACIEIRA COSTA ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 35.680.897/0001-26 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PGR, LTCAT, LIP, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA. **VALOR TOTAL DO CONTRATO GLOBAL:** R\$ 17.780,00 (DEZESSETE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 0301/0902/0801/0501/0601/0701 – 2005/2027/2050/2015/2051/2040 – 33903900 – 15000000/15010000/17040000/15001002/. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31/11/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2025



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10

Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)

RGF - ANEXO I (LRF - art. 55, inciso I, alínea 'a')
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - PODER EXECUTIVO
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS OS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Maí/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.624.291,30	4.900.867,09	4.821.083,68	4.839.969,29	4.905.487,28	8.920.794,61	5.150.600,44	7.990.317,53	4.888.532,41	4.535.030,12	4.877.784,33	4.594.513,63	65.029.271,71	0,00
Pessoal Ativo	4.549.142,21	4.845.067,09	4.743.496,11	4.818.266,11	4.707.352,12	8.853.935,03	5.125.890,46	7.835.857,96	4.888.532,41	4.535.030,12	4.877.784,33	4.594.513,63	64.354.669,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.133.760,26	4.426.701,97	4.311.093,41	4.383.560,84	4.265.706,30	8.417.177,39	4.271.005,23	7.729.374,69	4.888.532,41	4.387.555,27	4.340.483,70	4.475.844,91	60.010.798,38	0,00
Obrigações Patronais	415.381,95	418.365,12	432.402,70	434.707,27	441.643,82	436.757,64	854.685,23	106.483,17	0,00	147.474,85	537.300,63	118.668,72	4.343.871,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	75.149,09	55.000,00	77.587,57	21.701,18	198.135,16	66.859,58	24.909,98	154.459,67	0,00	0,00	0,00	0,00	674.602,23	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	329.897,43	294.398,99	334.759,86	328.198,72	288.419,82	4.402.072,95	297.764,56	500.725,17	24.956,21	111.870,87	0,00	110.034,06	7.022.758,64	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	45.879,19	0,00	3.202,19	0,00	0,00	4.090.480,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.139.561,53	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	47.112,52	41.868,95	0,00	28.288,67	23.720,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.090,92	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	191.433,00	205.986,65	197.619,67	198.846,16	201.516,58	197.679,23	194.654,27	334.305,79	24.956,21	33.900,93	0,00	32.608,12	1.813.504,61	0,00
Parcela dectivel referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Portaria (ADCT, art. 38, §3º)	92.285,24	88.372,34	86.825,48	87.385,61	86.803,24	85.624,90	79.389,51	166.419,38	0,00	77.969,94	0,00	77.425,94	828.601,58	0,00
Outras Despesas Constitucionais de Legislação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.294.893,87	4.606.506,10	4.486.323,82	4.511.769,57	4.617.067,47	4.518.721,66	4.852.835,88	7.489.592,36	4.843.577,20	4.423.159,25	4.877.784,33	4.484.479,57	68.006.513,07	0,00

Página 1 de 2

Emitido em: 29/05/2025 15:06:43

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / Departamento de Contabilidade



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
MARÇO-ABRIL/2025

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - PODER EXECUTIVO
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Órgãos Fiscal e da Seguridade Social

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		149.863.957,87	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		2.478.112,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		146.297.962,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)		58.006.513,07	39,64%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %		79.000.899,82	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30 %		75.050.854,83	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60 %		71.100.809,84	

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
Limite Máximo (a)	2025		2025		% DTP (i)
	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	Limite	
54,00 %	% DTP (b)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Redutor Residual (g) = (f-e)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
39,64 %	(b) = (b-a)	(c) = (b-a) %	(e) = (b-d)	(f) = (f-g)	(h) = (a)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'b')
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
MARÇO-ABRIL/2025

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE MARÇO-ABRIL/2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	109.719.731,98	107.436.189,48	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	109.719.731,98	107.436.189,48	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	3.300.000,00	2.970.778,87	0,00
Internos	3.300.000,00	2.970.778,87	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	106.419.731,98	104.465.410,61	0,00
De Tributos	0,00	-410.189,36	0,00
De Contribuições Previdenciárias	106.419.731,98	104.875.599,97	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)'			
Disponibilidade de Caixa	5.676.365,83	9.273.942,82	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.676.365,83	9.273.942,82	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.676.365,83	11.478.057,68	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	2.204.114,86	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	104.043.366,15	98.162.246,66	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	147.206.551,22	149.863.957,87	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.050.000,00	1.087.883,24	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	146.156.551,22	148.776.074,63	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)	75,07	72,21	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	71,18	65,97	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	175.387.861,46	178.631.289,56	0,00

Emitido em: 29/05/2025 03:06:31
Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10

LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>		156.983.075,32	161.853.074,50	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE MARÇO-ABRIL/2025		0,00
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / Departamento de Contabilidade

Emitido em: 29/05/2025 03:06:31

Página 2 de 2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
MARÇO-ABRIL/2025
R\$ 1,00

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social



GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	147.206.551,22	149.863.957,87	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.050.000,00	1.087.883,24	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	146.156.551,22	148.776.074,63	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (VI/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22.00%	32.154.441,27	32.730.736,42	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	28.938.997,14	29.457.662,78	0,00	0,00

Página 1 de 2

Emitido em: 29/05/2025 03:09:22

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / Departamento de Contabilidade



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Página 2 de 2

Emitido em: 29/05/2025 03:09:22

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / Departamento de Contabilidade



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Demonstrativo das Operações de Crédito
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III alínea 'c')

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MARÇO-ABRIL/2025

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	149.863.957,87	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.087.883,24	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	148.776.074,63	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	23.804.171,94	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	21.423.754,75	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.414.325,22	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MARÇO-ABRIL/2025

R\$ 1,00

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social



RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	149.863.957,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	148.776.074,63	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	146.297.962,63	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	58.006.513,07	39,64
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	79.000.899,82	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	75.050.854,83	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	71.100.809,84	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	98.162.246,66	65,97
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	178.531.289,56	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.730.736,42	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	23.804.171,94	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.414.325,22	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Página 1 de 1

Emitido em: 29/05/2025 03:11:38

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / Departamento de Contabilidade



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10

Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Rreo)

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MARÇO-ABRIL/2025
R\$ 1,00

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Balanco Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social



RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	143.376.000,00	143.376.000,00	20.919.476,98	14,59	44.969.731,06	31,36
Recargas Correntes:	141.021.000,00	141.021.000,00	20.919.493,94	14,83	44.930.472,21	31,86
Impostos	7.215.000,00	7.215.000,00	1.915.410,91	26,54	2.171.978,23	30,10
Taxas	6.877.000,00	6.877.000,00	1.875.672,07	27,27	2.010.259,65	29,23
Contribuições	338.000,00	338.000,00	39.738,84	11,75	161.718,58	47,84
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	975.000,00	975.000,00	212.001,01	21,74	404.941,71	41,53
Demais Receitas Patrimoniais	953.000,00	953.000,00	212.001,01	22,24	404.941,71	42,49
Receita de Serviços	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	132.356.000,00	132.356.000,00	18.792.082,02	14,19	42.353.552,27	31,99
Transferências da União e de suas Entidades	90.581.000,00	90.581.000,00	11.918.115,53	13,15	28.020.698,50	30,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.103.000,00	12.103.000,00	2.042.590,87	16,87	4.164.574,83	34,40
Transferências de Instituições Privadas	1.000.000,00	1.000.000,00	454.568,15	45,45	454.568,15	45,45
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.671.000,00	28.671.000,00	4.376.809,47	15,26	9.713.712,79	33,87
Demais Transferências Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recargas de Capital	2.355.000,00	2.355.000,00	-16,96	0,00	39.258,85	1,66
Transferências de Capital	2.355.000,00	2.355.000,00	-16,96	0,00	39.258,85	1,66
Transferências da União e de suas Entidades	2.355.000,00	2.355.000,00	-16,96	0,00	39.258,85	1,66
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	143.376.000,00	143.376.000,00	20.919.476,98	14,59	44.969.731,06	31,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	143.376.000,00	143.376.000,00	20.919.476,98	14,59	44.969.731,06	31,36
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	143.376.000,00	143.376.000,00	20.919.476,98	14,59	44.969.731,06	31,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000.000,00	2.000.000,00	-	-	2.000.000,00	0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-

Emitido em: 29/05/2025 03:02:35

Contabilis - Desenvolvido por 3Tectos Tecnologia / / Departamento de Contabilidade

Página 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)		DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)		DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS (k)
	Até o Bimestre		Até o Bimestre		No Bimestre		Até o Bimestre		Até o Bimestre				
	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	143.376.000,00	143.376.000,00	145.376.000,00	145.376.000,00	17.043.551,50	78.000.916,22	67.375.083,78	24.982.195,68	42.254.548,45	103.121.451,55	42.005.634,90	0	
DESPESAS CORRENTES	127.967.000,00	129.396.600,00	129.396.600,00	129.396.600,00	16.779.689,68	70.549.754,40	58.846.745,60	24.360.863,34	39.820.790,95	89.578.709,05	39.673.292,40		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.012.800,00	63.537.800,00	63.537.800,00	63.537.800,00	2.265.000,00	40.414.531,21	23.123.268,79	9.852.249,71	19.538.876,49	43.998.923,51	19.491.946,65		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.954.200,00	64.858.700,00	64.858.700,00	64.858.700,00	14.514.689,68	30.135.223,19	34.723.476,81	14.508.433,63	20.281.914,46	44.576.785,54	20.181.345,75		
DESPESAS DE CAPITAL	13.989.000,00	14.569.500,00	14.569.500,00	14.569.500,00	263.861,82	7.451.161,82	7.108.338,18	621.512,34	2.433.757,50	12.125.742,50	2.332.342,50		
INVESTIMENTOS	6.989.000,00	7.559.500,00	7.559.500,00	7.559.500,00	0,00	451.161,82	7.108.338,18	0,00	150.215,00	7.409.265,00	48.800,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00	0,00	621.512,34	2.283.542,50	4.716.457,50	2.283.542,50		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.420.000,00	1.420.000,00	1.420.000,00	1.420.000,00	0,00	0,00	1.420.000,00	0,00	0,00	1.420.000,00	0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	1.420.000,00	1.420.000,00	1.420.000,00	1.420.000,00	0,00	0,00	1.420.000,00	0,00	0,00	1.420.000,00	0,00		
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	143.376.000,00	143.376.000,00	145.376.000,00	145.376.000,00	17.043.551,50	78.000.916,22	67.375.083,78	24.982.195,68	42.254.548,45	103.121.451,55	42.005.634,90		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	143.376.000,00	143.376.000,00	145.376.000,00	145.376.000,00	17.043.551,50	78.000.916,22	67.375.083,78	24.982.195,68	42.254.548,45	103.121.451,55	42.005.634,90		
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	2.715.182,61	-	2.964.096,16		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	143.376.000,00	143.376.000,00	145.376.000,00	145.376.000,00	17.043.551,50	78.000.916,22	67.375.083,78	24.982.195,68	44.969.731,06	103.121.451,55	44.969.731,06		
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		

Página 2 de 3

Emitido em: 29/05/2025 03:02:35

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / Departamento de Contabilidade



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

MARÇO-ABRIL/2025

R\$ 1,00

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)		% (b) / t (b)	No Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	143.376.000,00	145.376.000,00	17.043.551,50	78.000.916,22	100,00	67.376.083,78	24.982.195,68	103.121.451,55	0,00
01 - Legislativa	5.050.000,00	5.050.000,00	229.158,91	2.880.604,91	3,69	2.169.395,09	726.710,23	1.185.420,10	2,81
031 - Ação Legislativa	5.050.000,00	5.050.000,00	229.158,91	2.880.604,91	3,69	2.169.395,09	726.710,23	1.185.420,10	2,81
04 - Administração	12.537.000,00	12.502.000,00	2.244.527,74	7.701.888,85	9,87	4.800.111,15	2.669.633,71	8.483.874,32	0,00
122 - Administração Geral	10.312.000,00	10.452.000,00	2.145.527,74	6.944.588,85	8,90	3.507.411,15	2.545.477,37	6.660.724,44	0,00
123 - Administração Financeira	1.558.000,00	1.463.000,00	19.000,00	597.950,00	0,77	865.050,00	84.259,17	1.302.972,03	0,00
124 - Controle Interno	146.000,00	146.000,00	0,00	68.850,00	0,09	77.150,00	34.647,17	94.927,85	0,00
131 - Comunicação Social	521.000,00	441.000,00	80.000,00	90.500,00	0,12	350.500,00	5.250,00	425.250,00	0,00
08 - Assistência Social	5.251.000,00	7.251.000,00	2.962.906,96	4.193.133,75	5,38	3.057.866,25	2.370.116,41	4.610.682,40	0,00
122 - Administração Geral	2.373.000,00	2.263.000,00	721.793,00	1.608.019,79	2,06	654.980,21	481.241,30	822.042,87	1,95
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.623.000,00	3.623.000,00	1.843.713,96	2.095.213,96	2,69	1.527.786,04	1.576.970,14	1.593.210,79	3,77
244 - Assistência Comunitária	189.000,00	279.000,00	207.200,00	207.200,00	0,27	71.800,00	197.199,59	81.800,41	0,00
245 - Serviços Socioassistenciais	784.000,00	784.000,00	180.200,00	242.700,00	0,31	541.300,00	84.130,03	693.826,07	0,00
246 - Segurança de Renda	288.000,00	288.000,00	10.000,00	40.000,00	0,05	248.000,00	30.575,35	259.309,58	0,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00
10 - Saúde	24.408.000,00	24.408.000,00	4.292.052,97	12.253.555,35	15,71	12.154.444,65	4.344.103,54	16.399.844,33	0,00
122 - Administração Geral	5.090.000,00	5.511.000,00	1.761.248,08	4.686.762,49	6,01	824.237,51	1.956.294,38	2.047.410,74	0,00
301 - Atenção Básica	10.202.000,00	10.172.000,00	753.097,92	3.032.039,69	3,89	7.139.960,31	816.146,14	8.274.088,75	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.030.000,00	7.359.000,00	1.632.706,97	4.074.753,17	5,22	3.284.246,83	1.465.101,41	4.878.392,59	0,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00
304 - Vigilância Sanitária	116.000,00	196.000,00	70.000,00	90.000,00	0,12	106.000,00	73.983,49	121.416,51	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	565.000,00	765.000,00	75.000,00	370.000,00	0,47	395.000,00	32.608,12	673.535,74	0,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
12 - Educação	62.511.000,00	62.511.000,00	4.556.494,07	36.058.650,56	46,23	26.452.349,44	10.453.505,29	44.014.308,96	0,00
122 - Administração Geral	4.409.000,00	4.327.160,53	621.597,46	2.832.579,59	3,63	1.494.580,94	607.664,88	3.259.823,56	0,00
128 - Formação de Recursos Humanos	130.000,00	130.000,00	1.750,00	1.750,00	0,00	128.250,00	1.350,00	128.650,00	0,00
306 - Alimentação e Nutrição	2.021.000,00	1.915.478,47	264.694,61	264.694,61	0,34	1.650.793,86	261.294,38	1.654.184,09	0,00
361 - Ensino Fundamental	44.923.000,00	45.010.361,00	3.421.472,00	28.429.136,36	36,45	16.561.224,64	8.594.996,93	30.008.629,88	0,00
365 - Educação Infantil	10.830.000,00	10.830.000,00	90.000,00	4.273.500,00	5,48	6.556.500,00	925.067,51	8.821.232,49	0,00

Página 1 de 3

Emitido em: 29/05/2025 03:03:53

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / Departamento de Contabilidade



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção

Órgãos Fiscal e da Seguridade Social

MARÇO-ABRIL/2025

R\$ 1,00

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)		% (b) / t (b)	No Bimestre		
366 - Educação de Jovens e Adultos	198.000,00	298.000,00	157.000,00	257.000,00	41.000,00	63.131,59	156.211,06	141.788,94	0,00
13 - Cultura	2.595.000,00	2.553.000,00	5.400,00	674.935,40	1.878.064,60	275.400,00	674.935,40	1.878.064,60	0,00
392 - Difusão Cultural	2.595.000,00	2.553.000,00	5.400,00	674.935,40	1.878.064,60	275.400,00	674.935,40	1.878.064,60	0,00
15 - Urbanismo	14.298.000,00	13.898.250,00	1.702.266,00	5.364.336,64	8.533.913,36	2.434.378,53	3.468.244,16	10.430.005,84	0,00
122 - Administração Geral	5.892.000,00	5.542.250,00	1.332.266,00	2.456.992,00	3.085.258,00	1.194.716,86	1.465.749,84	4.076.500,16	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	2.972.000,00	2.972.000,00	0,00	0,00	2.972.000,00	0,00	0,00	2.972.000,00	0,00
452 - Serviços Urbanos	5.434.000,00	5.384.000,00	370.000,00	2.907.344,64	2.476.655,36	1.239.661,87	2.002.494,32	3.381.505,68	0,00
17 - Saneamento	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00
512 - Saneamento Básico Urbano	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	2.826.000,00	2.830.750,00	421.244,85	632.704,85	2.198.045,15	337.766,65	431.206,16	2.399.543,84	0,00
122 - Administração Geral	663.000,00	667.750,00	221.244,85	432.704,85	235.045,15	143.312,80	236.752,31	430.997,69	0,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	2.163.000,00	2.163.000,00	200.000,00	200.000,00	1.963.000,00	194.453,85	194.453,85	1.968.546,15	0,00
20 - Agricultura	384.000,00	764.000,00	35.700,00	154.200,00	609.800,00	35.635,14	76.431,09	687.568,91	0,00
122 - Administração Geral	284.000,00	664.000,00	35.700,00	154.200,00	509.800,00	35.635,14	76.431,09	587.568,91	0,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
605 - Abastecimento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
692 - Comercialização	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
26 - Transporte	2.062.300,00	2.062.300,00	481.000,00	599.347,29	1.462.952,71	577.524,08	577.524,08	1.484.775,92	0,00
782 - Transporte Rodoviário	2.062.300,00	2.062.300,00	481.000,00	599.347,29	1.462.952,71	577.524,08	577.524,08	1.484.775,92	0,00
27 - Desporto e Lazer	561.000,00	603.000,00	52.800,00	246.000,00	357.000,00	55.517,77	89.885,39	513.114,61	0,00
122 - Administração Geral	434.000,00	476.000,00	52.800,00	246.000,00	230.000,00	55.517,77	89.885,39	386.114,61	0,00
812 - Desporto Comunitário	127.000,00	127.000,00	0,00	0,00	127.000,00	0,00	0,00	127.000,00	0,00
28 - Encargos Especiais	9.393.700,00	9.443.700,00	60.000,00	7.241.558,62	2.202.141,38	701.904,33	2.487.612,08	6.956.087,92	0,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	693.700,00	743.700,00	60.000,00	218.350,00	525.350,00	80.391,99	180.860,96	562.839,04	0,00
843 - Serviço da Dívida Interna	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00	7.000.000,00	1.000.000,00	621.512,34	2.283.542,50	5.716.457,50	0,00
846 - Outros Encargos Especiais	700.000,00	700.000,00	0,00	23.208,62	676.791,38	0,00	23.208,62	676.791,38	0,00
99 - Reserva	1.420.000,00	1.420.000,00	0,00	0,00	1.420.000,00	0,00	0,00	1.420.000,00	0,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / Departamento de Contabilidade

Emitido em: 29/05/2025 03:03:53

Página 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

MARCO-ABRIL/2025

R\$ 1,00

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)		% (b) / t (b)	No Bimestre		
999 - Reserva de Contingência	1.420.000,00	1.420.000,00	0,00	0,00	1.420.000,00	0,00	0,00	1.420.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	143.376.000,00	145.376.000,00	17.043.551,50	78.000.916,22	67.375.083,78	24.982.195,68	42.254.548,45	103.121.451,55	0,00

Página 3 de 3

Emitido em: 29/05/2025 03:03:53

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / Departamento de Contabilidade



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10


ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 MARÇO-ABRIL/2025
 R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.877.000,00	2.010.259,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	356.000,00	113.952,54
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	205.000,00	32.851,53
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.716.000,00	579.567,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.600.000,00	1.283.888,11
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	64.145.000,00	20.289.753,84
2.1- Cota-Parte FPM	50.650.000,00	15.266.210,11
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	45.240.000,00	15.266.210,11
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.410.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	4.433.206,48
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	24.955,95
2.4- Cota-Parte ITR	5.000,00	1.483,98
2.5- Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	573.897,32
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	71.022.000,00	22.300.013,49
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	11.747.000,00	4.063.993,75
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.008.500,00	1.517.052,60

Página 1 de 7

Emitido em: 29/05/2025 03:04:38

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / Departamento de Contabilidade



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MARÇO-ABRIL/2025
 R\$ 1,00

	FUNDEB	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	49.421.000,00	17.992.419,36
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.821.000,00	9.825.178,92
6.1.1- Principal	28.871.000,00	9.713.712,79
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	150.000,00	111.466,13
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação de União - VAAF	9.100.000,00	4.033.028,31
6.2.1- Principal	9.100.000,00	4.033.028,31
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação de União - VAAT	10.800.000,00	4.047.435,05
6.3.1- Principal	10.800.000,00	4.047.435,05
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação de União - VAAR	700.000,00	86.777,08
6.4.1- Principal	700.000,00	86.777,08
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	16.924.000,00	5.659.719,04
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		17.992.419,36

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / Departamento de Contabilidade
 Emitido em: 29/05/2025 03:04:38
 Página 2 de 7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Março-Abril/2025
 R\$ 1,00

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	49.421.000,00	32.159.275,36	16.550.948,69	16.547.644,11	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	37.467.000,00	26.810.000,00	12.548.410,05	12.545.105,47	0,00
10.1.1-Educação Infantil	7.900.000,00	4.160.000,00	1.985.267,51	1.982.525,23	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	29.295.000,00	22.400.000,00	10.406.931,48	10.406.369,18	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	272.000,00	250.000,00	156.211,06	156.211,06	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	11.954.000,00	5.349.275,36	4.002.538,64	4.002.538,64	0,00
10.2.1-Educação Infantil	1.706.000,00	43.500,00	23.500,00	23.500,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	10.189.000,00	5.303.775,36	3.979.038,64	3.979.038,64	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	9.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	INDICADORES DO FUNDEB				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)		
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	32.159.275,36	16.550.948,69	16.547.644,11	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.335.775,36	14.532.514,78	14.531.952,48	0,00	0,00	4.707.335,86
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.623.500,00	2.018.433,91	2.015.691,63	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.810.000,00	12.548.410,05	12.545.105,47	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.323.500,00	2.008.767,51	2.006.025,23	0,00	0,00	0,00
14-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	23.500,00	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / Departamento de Contabilidade

Emitido em: 29/05/2025 03:04:38

Página 3 de 7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MARÇO-ABRIL/2025
 R\$ 1,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)		% APLICADO (m)	
	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)			
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (INDICADOR IEI)	1.795.241,94	1.441.470,67	1.441.470,67	0,00	8,01			
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		12.533.949,60	12.548.410,05	12.548.410,05	70,08			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		2.023.717,53	2.008.767,51	2.008.767,51	49,63			
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)		607.115,26	23.500,00	23.500,00	0,58			
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.795.241,94	1.441.470,67	1.441.470,67	0,00	8,01			
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)								
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)			
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.870.000,00	2.566.146,47	798.912,55	756.973,86				
20.1- Educação Infantil	1.124.000,00	40.000,00	0,00	0,00				
20.2- Ensino Fundamental	1.811.000,00	54.000,00	0,00	0,00				
20.3- Educação de Jovens e Adultos	17.000,00	5.000,00	0,00	0,00				
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00				
20.5- Administração Geral	3.908.000,00	2.465.396,47	797.562,55	755.623,86				
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00				
20.7- Outras	10.000,00	1.750,00	1.350,00	1.350,00				

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / Departamento de Contabilidade

Emitido em: 29/05/2025 03:04:38

Página 4 de 7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 MARÇO-ABRIL/2025
 R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	56.291.000,00	34.725.421,83	17.349.861,24	17.304.617,97		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.730.000,00	4.243.500,00	2.008.767,51	2.006.025,23		
21.1.1- Creche	10.730.000,00	4.243.500,00	2.008.767,51	2.006.025,23		
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	45.561.000,00	30.481.921,83	15.341.093,73	15.298.592,74		

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		798.912,55
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		4.053.993,75
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		4.852.906,30

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		5.575.003,37	4.852.906,30	21,76

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)			RP LIQUIDADOS (aa)			RP PAGOS (ab)			RP CANCELADOS (ac)			SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / Departamento de Contabilidade
 Emitido em: 29/05/2025 03:04:38
 Página 5 de 7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Relatário Resumido da Execução Orçamentária
 MARÇO-ABRIL/2025
 R\$ 1,00

	OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.009.000,00					1.625.368,61
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.588.000,00					1.625.368,29
31.1.1- Salário-Educação	2.885.000,00					1.131.851,04
31.1.2- PDDE	1.000,00					7,20
31.1.3- PNAE	810.000,00					243.822,20
31.1.4- PNATE	702.000,00					229.335,35
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.160.000,00					20.352,50
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000,00					0,32
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO	0,00					0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00					0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	450.000,00					0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)						
32-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.220.000,00		1.333.228,73	1.146.829,80	1.146.829,80	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	100.000,00		30.000,00	0,00	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.715.361,00		671.361,00	615.761,00	615.761,00	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00		0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00		0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00		0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00		0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00		0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	2.404.639,00		631.867,73	531.068,80	531.068,80	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO						
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	62.511.000,00		36.058.650,56	18.496.691,04	18.451.447,77	
33.1- Despesas Correntes	59.528.000,00		36.009.890,56	18.447.891,04	18.402.647,77	
33.1.1- Pessoal Ativo	39.223.000,00		27.701.000,00	12.796.111,41	12.792.806,83	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00		0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00		0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	20.305.000,00		8.308.850,56	5.651.779,63	5.609.840,94	
33.2- Despesas de Capital	2.983.000,00		48.800,00	48.800,00	48.800,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00		0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.983.000,00		48.800,00	48.800,00	48.800,00	

Página 6 de 7

Emitido em: 29/05/2025 03:04:38

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / Departamento de Contabilidade



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MARÇO-ABRIL/2025
 R\$ 1,00



CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.059,96	646,87
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	17.992.419,36	1.131.851,04
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	16.547.644,11	756.939,06
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.445.835,21	375.558,95
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.233.017,08	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.619.702,06	0,00
40- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.059.150,23	375.558,95



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MARÇO-ABRIL/2025
R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%				
			Até o Bimestre (b)	(b/a) x 100					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.877.000,00	6.877.000,00	2.010.259,65	29,23%					
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	356.000,00	356.000,00	113.952,54	32,00%					
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	205.000,00	205.000,00	32.851,53	16,02%					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.716.000,00	1.716.000,00	579.567,47	33,77%					
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.600.000,00	4.600.000,00	1.283.886,11	27,91%					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	58.735.000,00	58.735.000,00	20.289.753,84	34,54%					
Cola-Parte FPM	45.240.000,00	45.240.000,00	15.256.210,11	33,72%					
Cola-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	1.483,98	29,67%					
Cola-Parte IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	573.897,32	40,99%					
Cola-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	4.433.206,48	36,94%					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	90.000,00	90.000,00	24.955,95	27,72%					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) + (I)	65.612.000,00	65.612.000,00	22.300.013,49	33,98%					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c)	Inscritas em RP não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.698.000,00	1.468.000,00	718.805,12	48,96%	124.127,46	8,45%	124.127,46	8,45	0,00
Despesas Correntes	1.676.000,00	1.446.000,00	718.805,12	49,70%	124.127,46	8,58%	124.127,46	8,58	0,00
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.516.000,00	3.145.000,00	1.930.426,98	61,38%	887.793,12	28,22%	887.793,12	28,22	0,00
Despesas Correntes	3.488.000,00	3.117.000,00	1.830.426,98	61,93%	887.793,12	28,48%	887.793,12	28,48	0,00
Despesas de Capital	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	53.000,00	133.000,00	80.000,00	60,15%	70.883,49	53,29%	70.883,49	53,29	0,00
Despesas Correntes	48.000,00	128.000,00	80.000,00	62,50%	70.883,49	55,37%	70.883,49	55,37	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	47.000,00	147.000,00	75.000,00	51,02%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	47.000,00	147.000,00	75.000,00	51,02%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.915.000,00	5.336.000,00	4.533.031,28	84,95%	3.316.425,63	62,15%	3.307.242,74	61,97	0,00
Despesas Correntes	4.894.000,00	5.315.000,00	4.533.031,28	85,28%	3.316.425,63	62,39%	3.307.242,74	62,22	0,00
Despesas de Capital	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.379.000,00	10.379.000,00	7.337.263,38	70,69%	4.399.229,70	42,38%	4.390.046,81	42,29	0,00

Página 1 de 4

Emitido em: 29/05/2025 03:05:39

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / Departamento de Contabilidade



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MARÇO-ABRIL/2025
 R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	7.337.263,38	4.399.229,70	4.390.046,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.337.263,38	4.399.229,70	4.390.046,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.345.002,02	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	3.345.002,02	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	3.992.261,38	1.054.227,68	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	32,90	19,72	19,68

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIid)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	3.345.002,02	4.399.229,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)			0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIid)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	3.345.002,02	4.399.229,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)			0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)			0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)			0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / Departamento de Contabilidade
 Emitido em: 29/05/2025 03:05:39
 Página 2 de 4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 MARÇO-ABRIL/2025
 R\$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência				
		DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	DESPESAS PAGAS (z)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	13.978.000,00	13.978.000,00	3.193.991,33
Provenientes da União	13.663.000,00	13.663.000,00	3.145.829,33	23,02
Provenientes dos Estados	315.000,00	315.000,00	48.162,00	15,28
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c)	Inscritas em RP não Processadas (g)
	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.504.000,00	8.704.000,00	2.313.234,57	26,57%	1.773.783,79	20,37%	1.672.368,79	19,21%
Despesas Correntes	8.219.000,00	8.198.500,00	1.970.872,75	24,03%	1.672.368,79	20,39%	1.672.368,79	20,39%	0,00
Despesas de Capital	285.000,00	505.500,00	342.361,82	67,72%	101.415,00	20,06%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.514.000,00	4.214.326,19	2.144.326,19	50,88%	1.592.814,29	37,79%	1.592.814,29	37,79%	0,00
Despesas Correntes	4.244.000,00	3.944.000,00	2.144.326,19	54,36%	1.592.814,29	40,38%	1.592.814,29	40,38%	0,00
Despesas de Capital	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	63.000,00	63.000,00	10.000,00	15,87%	3.700,00	5,87%	3.100,00	4,92%	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	10.000,00	16,66%	3.700,00	6,16%	3.100,00	5,16%	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	518.000,00	618.000,00	295.000,00	47,73%	91.464,26	14,80%	91.464,26	14,80%	0,00
Despesas Correntes	513.000,00	613.000,00	295.000,00	48,12%	91.464,26	14,92%	91.464,26	14,92%	0,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / Departamento de Contabilidade

Emitido em: 29/05/2025 03:05:39

Página 3 de 4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

MARÇO-ABRIL/2025

	MARÇO-ABRIL/2025		MARÇO-ABRIL/2025		MARÇO-ABRIL/2025		MARÇO-ABRIL/2025		MARÇO-ABRIL/2025		MARÇO-ABRIL/2025	
	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	180.000,00	180.000,00	153.731,21	85,40%	147.163,63	81,75%	144.543,63	80,30%	144.543,63	80,30%	144.543,63	80,30%
Despesas Correntes	180.000,00	180.000,00	153.731,21	85,40%	147.163,63	81,75%	144.543,63	80,30%	144.543,63	80,30%	144.543,63	80,30%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.029.000,00	14.029.000,00	4.916.291,97	35,04%	3.608.925,97	25,72%	3.504.290,97	24,97%	3.504.290,97	24,97%	3.504.290,97	24,97%

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (dic)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (fic)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXI)	10.202.000,00	10.172.000,00	3.032.039,69	29,80%	1.897.911,25	18,65%	1.796.496,25	17,66%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXII)	8.030.000,00	7.359.000,00	4.074.753,17	55,37%	2.480.607,41	33,70%	2.480.607,41	33,70%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	116.000,00	196.000,00	90.000,00	45,91%	74.583,49	38,05%	73.983,49	37,74%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	585.000,00	765.000,00	370.000,00	48,36%	91.464,26	11,95%	91.464,26	11,95%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.085.000,00	5.516.000,00	4.686.762,49	84,96%	3.463.589,26	62,79%	3.451.786,37	62,57%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	24.408.000,00	24.408.000,00	12.253.355,35	50,20%	8.008.155,67	32,80%	7.894.337,78	32,34%	0,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / Departamento de Contabilidade

Emitido em: 29/05/2025 03:05:39

Página 4 de 4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025 SMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE004/2025 SMA

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ nº 13.071.253/0001-06, com sede administrativa na AV Adolfo Araújo Borges S/N, Centro, Presidente Tancredo Neves – BA, CEP 45416-000, por seu Gestor Prefeito Municipal, Sr. **Josue Paulo dos Santos Filho** brasileiro, maior, casado, administrador, portador do RG nº 05.126.556-77 – SSP-BA, inscrito no CPF nº 544.690.405-25 doravante denominado CONTRATANTE através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 053/2025, conforme Ata publicada em 27/05/2025 e homologada em 27/05/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **FUTURA CLIMATIZACAO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.430.226/0002-74, com sede na Rua Antônio Orrico, nº 315, CEP 45.203-132, no Município de Jequié – BAHIA, neste ato representada pela Sra. Lucília dos Santos Mercês, portadora da Cédula de Identidade nº 02132620-70 SSP SE e CPF nº 896.754.795-15, cuja proposta foi classificada na certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de ar-condicionado, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais do município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AR-CONDICIONADO 12000 BTU – SEM INSTALAÇÃO	AGRATTO SPLIT LIV INVERTER TOP LCST12F - 02	UNID	60	R\$ 1.850,00	R\$ 111.000,00
TOTAL						R\$ 111.000,00

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba

Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

1.2. Os preços da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, no valor de **R\$ 111.000.00 (Cento e onze mil reais)**, conforme Proposta de Preços da Contratada.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 007, de 05/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. -A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. -Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462/2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462/2023).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- Processo Administrativo/Licitatório nº 053/2025SMA.
- Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº PE004/2025SMA e anexos.
- Proposta da CONTRATADA apresentada em 27/05/2025.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.
 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Presidente Tancredo Neves, 29 de maio de 2025

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO

Prefeito

FUTURA CLIMATIZACAO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS

LTDA

Representante legal: **Lucília dos Santos Mercês**

CI nº 02132620-70 SSP SE e CPF: 896.754.795-15

Instrumento de outorga de poderes: Estatuto social

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10

Contrato



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025SEME PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2025SEME

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, CNPJ Nº 13.071.253/0001-06, CONTRATADA: **C B NEVES ATACADISTA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº **45.151.994/0001-85**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I, II E EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.731.490,00** (UM MILHÃO SETECENTOS E TRINTA E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA: **0501**, PROJETO DE ATIVIDADE: **2023**, ELEMENTO DE DESPESA **33903000** FONTE DE RECURSO **15001001/115500000/15520000**. VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31/12/2025. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, 29/05/2025.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001854

Estado da Bahia - quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano 10

Contrato



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025SEME CHAMADA PÚBLICA Nº PE002/2025SEME

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, CNPJ Nº 13.071.253/0001-06, CONTRATADA: **ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO SOCIAL DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE JULIÃO - ADCSPAJ**, INSCRITA NO CNPJ Nº **13.071.683/0001-10**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, PARA O ANO LETIVO DE 2025, DE ACORDO COM AS PRERROGATIVAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 11.176,83** (ONZE MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA: **0501**, PROJETO DE ATIVIDADE: **2023**, ELEMENTO DE DESPESA **33903000** FONTE DE RECURSO **15500000/15520000**. VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31/12/2025. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, 21/05/2025.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br